CONTRATO N. 063/2015/SES/MT
PREGÃO PRESENCIAL 001/2015/SES/MT

O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE,** com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde **Srº. EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ**, portador da cédula de identidade RG Nº 54.353.403-0, inscrito no CPF sob o nº 210.332.501-04,doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **LEITE E TUMELEIRO.**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, localizada à Rua Major Firmo Rodrigues, nº06, Coophamil, inscrita no CNPJ sob nº 10.632.330/0001-534, neste ato representada pela sócia **Srª SIMONE IONARA TUMELERO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº57293284 SESP/PR , inscrita no CPF sob o n. 830.761.071-00, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o que tudo consta no **Processo Administrativo n. 317565/2015/SES/MT,** oriundo de **PREGÃO PRESENCIAL**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO,** do qual serão partes integrantes **Edital do Pregão n.001/2015/SES/MT** e o Plano de Trabalho, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Decretos Estaduais n. 7.217, de 14/03/2006, 7.218 de 14/03/2006, 8.199 de 16/10/2006, 8.426 de 18/12/2006, 755 de 24/09/2007, 1.805/2009 de 30/01/2009 republicado em 27/02/2009, 2.015/2009 de 24/06/2009 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de: espaço físico- auditórios, salas e espaço para servir refeições , sonorização, filmagens, gravação e edição de vídeo, locação de tendas, estruturas de alumínio para banners equipamentos e aparelhos, iluminação, radiocomunicadores para o pessoal de apoio logístico e pessoal de apoio especializado para atender a realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde no período de 25/10/2015 à 28/10/2015 da Secretária de Estado de Saúde .

Cláusula Segunda – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES E DOS PRODUTOS

2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
2.1.1. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
2.1.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA NO MÍNIMO 1000 (mil) PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO À TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÁ ESTAR DISPONIBILIZADO DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ E CHÁ.O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, CAVALETE FLIP- SHART COM BLOCO DE PAPEL E PINCEL ATÔMICO, QUADRO BRANCO COM PINCEL E APAGADOR E FÁCIL ACESSO A ESTACIONAMENTO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	4.843,75	19.375,00	04
02	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA 25 A 50 PESSOAS. DEVERÁ TER ACESSO À TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ..O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, CAVALETE FLIP- SHART COM BLOCO DE PAPEL E PINCEL ATÔMICO, QUADRO BRANCO COM PINCEL E APAGADOR E FÁCIL ACESSO A ESTACIONAMENTO. CUIABÁ E VARZEA GRANDE. DIÁRIA.	350,00	3.850,00	11
03	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA NO MÍNIMO 300 (TREZENTAS) PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO À TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, CAVALETE FLIP- SHART COM BLOCO DE PAPEL E PINCEL ATÔMICO, QUADRO BRANCO COM PINCEL E APAGADOR E FÁCIL ACESSO A ESTACIONAMENTO. CUIABÁ E VARZEA GRANDE. DEMANDA ESPECIFICA DA SES/MT.DIARIA	900,00	5.400,00	06
04	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA SERVIR REFEIÇÕES (ALMOÇO/JANTAR/COFFE BREAK) PARA NO MINIMO 1.000 (MIL) PESSOAS, CLIMATIZADO, POSSUIR ACESSO À TOALETE MASCULINO E FEMINO COM TODO O MATERIAL DE HIGIENE. NO ESPACO DEVERA CONTER MESA, CADEIRA, TOALHAS D E MESA EM TECIDO, COPOS DE VIDRO PARA AGUA OU SUCO, PRATOS, TALHERES, PRATOS, TALHARESI. PARA SOVEMESA, GUARDANAÇPOS EE TECIOS, MESA DE APOIO. DIARIA.	4.843,75	19.375,00	04

05	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇAÔ DE MEDIO PORTE PARA AMBIENTE COM ATE 1.000 (MIL) PESSOAS, LINHA BALANCEADA, CONTROLE DE GRAVES, MEDIOS E AGUDOS, GRAVALÇAÔ EM AUDIO DE TODO O EVENTO, ACOMPANHAMENTO TECNICO RESPONSAVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, MESA DIGITA. EQUALIZADORES STEREO COM VARIAS BANDAS POR CANAL, SPLEETER VARIAS SAIDAS NECESSARIAS PARA O AMBIENTE DE ATE 1200 (MIL E DUZENTAS PESSOAS), ANALIZADOR 25 MICROFONES SEM FIO CALIBRADOS, CD PLAYER MD, INSERT RACK PA, CANAIS DE COMPRESSORES, CANAIS NOISE GATE, COMPRESSORES VALVULADOS, PROCESSADORES DE EFEITOS DIGITAIS, DIGITAL DELAY, INSERT RACK MONITOR; MONITOR: MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12PP, AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE MONITOR; SIDE FILL: SIDE FILL STEREO COM CAIXA DE SUBS POR LAFO DE AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE SIDE FILL, SISTEMA DE DELAY, LINHAS COM CAIXA DE AMPLIFICAÇAÔ COMPATIVEL COM O SISTEMA, PROCESSADOR DIGITAL, ESTRUTURAS COMPATIVEL COM O SISTEMA PROCESSADOR DIGITAL, ESTRURAS DE DELAYELAY COMPLETAS COM TORRES DE DELAY COMPLECOM, BOX TRUSS, , TALHAS, CINTAS E ACESSORIOS NECESSARIOS, AMPLIFICADORES, CAIXAS COM ALTO-FALANTES. DRIVES, SISTEAM DE AC ELETRICA, MAIN POER TRIFASICO. DIARIA.	550,00	2.200,00	04
06	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM FILMAGENS, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEO EM EVENTO, COM IMAGENS EM FULL HD (ALTA DEFINIÇÃO), SENDO DUAS CAMERAS E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSARIAOS PARA FILMAR O EVENTO EM TEMPO INTEGRAL . DEVERA ENTREGAR O MATERIAL EM DVD CONTENDO AS GRAVAÇÕES EM INTERO TEOR (SEM CORTES) E OUTRO EDITADO, COM TRILHA SONORA, IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO E DO ORGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE NA CAPA. CUIABA/VARZEA GRANDE/MT . DIARIA	550,00	2.200,00	04
07	LOCAÇAÔ DE ESTRURA DE ALUMINIO (TESTEIRA) PARA BANEER TAMANHO (2,0 X 6.0 METROS) PARA MONTAGEM DE BANNERS PROPAGANDA, PÓRTICOS DE ENTRADA COM APLICAÇÃO DE FAIXA DE MERCHANDISING, DECOTATIVA. CUIABA/VARZEA GRANDE MT. DIARIA.	350,00	1.400,00	04
08	LOCAÇÃO DE PROJETO MULTIMIDIA DE ALTA RESOLUÇÃO, NO MINIMO 2.000 ANSILUMENS COM CABOS E PERIFERICOS, ACOMPANHADO DE TELÃO COMPLETO, PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS, MEDIOS E GRANDES EVENTOS DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. CUIABA/VARZEA GRANDE/MT. DIARIA	75,00	3000,00	40
09	LOCAÇÃO DE COMPUTADORES TIPO NOTEBOOK, MINIMO 2 GB RAM, DRIVE CD DISQUETE, WINDOWS XP, OFFICE 2000, POWER POINT, PROCESSADOR CORE2 DUO,MINIMO 1.6 GHZ, HD MINIMO 80 GB,TELA DE 15" OU 15.4",MINI MOUSE OPTICO USBCOM GRAVADORA DECD, PARA DAR SUPORTE A	50,00	2.000,0	40

	PEQUENOS, MEDIOS E GRANDES EVENTOS PROMOVIDOS PELOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAÔ PUBLICA ESTADUAL, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. CUIABA/VARZEA GRANDE/MT. DIARIA			
10	LOCAÇÃO DE MICRO COMPUTADOR- ESTAÇÃO DE PRODUÇÃO EM PERFEITO ESTADO DE CONSEVAÇÃO, COM AS SEGUINTES CARACTEISTICAS: 1 CARACTERISTICAS TECNICAS 1.1. PROCESSADOR - PROCESSADOR; INTEL PENTIUN OU AMD ATHION; FREQUENCIA DE OPERAÇÃO (CLOCH) 3.0 GHZ OU 3.000 + PERFOMANCE REFERENCE; CACHE I2 INTEGRADO AO NUCLEO DO PROCESSADOR: 1MB; FRONT SIDE BUS - FSB: 800 MHZ; 1.2 PLACA-MAE: CAPACIDADE PARA EXPANSAO DE MEMORIA SDRAM; EXPANSIVEL. A NO MINIMO 2 GB; INTERFACES DE BIDIRECIONAL ECP/EPP, DEVENDO ESTAR DIPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. CUIAVA/VARZEA GRABDE/MT. DIARIA	50,00	1.600,00	32
11	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER COM TONER, EM PERFEIRO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE CUIAVA/VARZEA GRANDE/MT. DIARIA	100,00	2000,00	20
12	LOCAÇÃO DE RADIOCOMINICADORES PARA EQUIPE DE APOIO DEMANDA ESPECIFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE/SES/MT.DIARIA	100,00	2.400,00	24
13	LOCAÇÃO DE TENDA EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO 4,00M X 4,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE AGUA ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PES DE SUSTENTAÇÃO. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE . CUIABA/VARZEA GRANDE/MT. DIARIA	100,00	400,00	04
14	LOCAÇAÔ DE TENDA MODELO PIRAMIDAL MED. 3.0 X 3.0 MONTADA EM ESTRURA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU PINTADA NA COR ALUMINIO COBERTA EM LONA BRANCA ANTI EXTINGUIVEL. CUIABA/VARZEA GRANDE. DIARIA	100,00	400,00	04
15	LOCAÇÃO DE PULPITO EM MATERIAL ACRILICO, OR NEUTRA MEDIDAS APROXIMADAS: 10MM DE ESPESSURA;60CM DE COMPRIMENTO;1,00M DE ALTURA;40CM DE LARGURA. DIARIA	100,00	400,00	04

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

3.2 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

3.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

3.4 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

3.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

3.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993;

3.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

3.8 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

3.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

3.10 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

3.11 Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;

3.12 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.13 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.14 **A empresa poderá subcontratar parcialmente** os serviços objeto desta licitação, sem prejuízo a execução das suas atividades até o percentual máximo de 60% (sessenta por cento) do valor do contrato, desde que devidamente autorizada pela SES-MT;

3.15 Disponibilizar locais, mão de obra, materiais e equipamentos adequados dentro dos padrões estabelecidos pela SES-MT e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

3.16 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

3.17 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

3.18 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

3.19 Compreendem o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento de eventos e pós eventos, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizeram necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias.

Cláusula Quarta – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
4.2. A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas, por meio de termo específico de recebimento/entrega;
4.3. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Cláusula Quinta – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Conforme faculta a legislação vigente, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE não exigirá prestação de garantia para a presente contratação.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação através do setor responsável pela fiscalização.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

6.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.

6.4 Colocar à disposição da contratada o local onde serão executados os serviços e facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.

6.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

6.6 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para suas correções;
6.7 Designar servidores para fiscalizar o contrato das Unidades da SES (capital) e Descentralizadas (interior);
6.8 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
6.9 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

DO RECEBIMETNO DO MATERIAL E SERVIÇO

7.1. Os materiais/serviços descritos nesta Contrato serão recebidos:
a)Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b)Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
c)Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.
7.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e na Proposta da licitante contratada.
7.3. O materiais em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

Cláusula Oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 21601 - Fundo Estadual de Saúde
Programa : 326 - Implementação do processo de Gestão
PROJETO ATIVIDADE: 4298 Ampliação e Fortalecimento da Participação e Mobilização Social em Defesa do SUS
MEDIDAS: 5 – Realizar a VIII Conferencia Estadual de Saúde Publica
TAREFA: 1 - Realizar a VIII Conferencia Estadual de Saúde Publica
NATUREZA DESP.:33903900
33903000

Cláusula Nona – DO PAGAMENTO

9.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total estimado de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada e:

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.4. "O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring";

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

9.6. Junto as Notas Fiscais a licitante vencedora deverá **obrigatoriamente apresentar os documentos relacionados abaixo**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento;
a) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente,

emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
b) prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à contratada; d) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS (art. 195, § 3° da Constituição Federal), em plena validade, relativa à contratada.

9.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do subitem acima fluirá a partir da respectiva regularização. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
9.8 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
9.09. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
9.10. A SES/MT efetuará o pagamento depósito bancário para o banco discriminado na Nota Fiscal;
9.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
9.12. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
9.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
9.14. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
9.16. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
9.18 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA

10.1 Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referencia terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contado da data da sua assinatura.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer

tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e; 12.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.
12.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a FAESPE.
12.6. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a Contratada a multas, consoante o caput e o 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
12.7. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
12.8. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.
12.9. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada ao ÓRGÃO/ENTIDADE, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

Cláusula Décima Terceira – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666\93.

Cláusula Décima Quarta – DA FSICALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do evento, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços.
14.1.1. O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;
15.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;
15.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
15.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;
15.3.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;
15.3.3. Não será permitido a subcontratação parcial ou total do objeto do Contrato, quando se verificarem as hipóteses de impossibilidade técnica da realização do serviço solicitado a empresa contratada, desde que esta se responsabilize pelo seu fornecimento/serviço e consequente garantia.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
E-mail: contratos@ses.mt.gov.br
Fone: (65) 3613-5344
Centro Político Administrativo - Bloco 5 - CEP: 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
WWW.MT.GOV.BR

Cláusula Décima Sexta - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2015.

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ
Secretário Adjunto Executivo

SIMONE IONARA TUMELERO
Contratada

Testemunhas:

Nathamy Caldas Novak
CPF: 021.447.311-28
RG: 001260132/SSP-MS

SALVIANO PAULO M. DE C. LEITE
CPF: 003.006.141-52
RG: 1557232-3 SSP/MT